ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Promulgo a presente Resolução. Câmara Municipal de
Luziânia, aos 07 / 03 / 96
Presidente

RESOLUÇÃO nº 449 de 05 de março de 1996.

"MODIFICA OS PARÁGRAFOS 1º 2º E 3º DO ARTIGO 25 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Resolução:

Art. 1º - Passam os Parágrafos, 1º, 2º e 3º do Artigo 25 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Luziânia, a ter as seguintes redações:

PARÁGRAFO 1º - A votação para eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Luziânia será Nominal.

PARÁGRAFO 2º - O Presidente após a votação anunciará o resultado e proclamará a Chapa eleita.

PARÁGRAFO 3º - Será de um ano o Mandato da Mesa Diretora da Câmara, sendo proibida a reeleição para o mesmo Cargo, na mesma Legislatura.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 05 dias do mês de março de 1996.

OSCAR BRAZ JÚNIOR - Presidente

AFRÂNIO DIMAS MEIRELES - 1º Secretário

HERMES CARNEIRO - 2º Secretário

NMB/rfl